



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO Nº177/2018- GP-J

Palmital, 18 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, a resposta ao requerimento nº 243/2018, de autoria do Vereador MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN, encaminhado através do Ofício nº 332/2018, assinado por Vossa Excelência em 02 de outubro de 2018.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
19 / 10 / 18
Roj

Exmo. Sr.
RODOLFO MANSOLELI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 243/2018 – DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN.

Ref: TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR.

Nobre Vereador, conforme artigo 139 da Lei Municipal nº 1.278/83, o custo dispendido com a atividade da coleta e remoção do lixo domiciliar é dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis.

Gabinete do Prefeito, em 18 de outubro de 2018.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-